IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 | Nº 2216 | ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri 4
Licitações e Contratos 4
Atas de registro de preço 4
Aviso de Licitação 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 6.378/2026 =
de 06 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a realização de levantamento e conferência física dos bens móveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Bariri, e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, registro, identificação, localização, conservação e responsabilização pelos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos registros patrimoniais do município, especialmente diante da ausência de reorganização e avaliação nos últimos anos;

CONSIDERANDO que os registros patrimoniais devem guardar correspondência com a existência física, a localização e a situação dos bens efetivamente encontrados nas unidades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais bens móveis existentes nas unidades municipais que não possuam etiqueta, número ou registro patrimonial, para posterior análise pelo Setor de Patrimônio quanto à sua regularização e eventual incorporação ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para que todas as unidades administrativas realizem a conferência física dos bens existentes em seus respectivos espaços;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Controladoria Interna, por meio do Relatório Técnico n. 04/2026, recomendando a adoção de providências que visem à reorganização do controle patrimonial;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o levantamento e a conferência física dos bens móveis existentes nas unidades, prédios, imóveis, setores, departamentos, salas e demais espaços utilizados pelo Município de Bariri.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o caput terá caráter extraordinário e tem por finalidade promover a atualização da base de informações patrimoniais do Município, mediante a conferência entre os registros existentes e a situação física efetivamente encontrada em cada unidade.

Art. 2º Todas as Diretorias, departamentos, setores, unidades administrativas e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão participar do levantamento, fornecendo as informações solicitadas pelo Setor de Patrimônio e permitindo o acesso aos ambientes necessários à realização da conferência.

Art. 3º Compete a cada unidade administrativa realizar a conferência física dos bens existentes sob sua responsabilidade, observando, no mínimo:

I – a identificação do prédio ou imóvel em que se encontra a unidade;

II – a identificação do setor, departamento ou unidade responsável;

III – a identificação individual do cômodo, sala, ambiente ou espaço em que o bem se encontra;

IV – a identificação dos bens móveis que possuam número ou etiqueta de patrimônio;

V – a descrição básica do bem, com informações suficientes para sua individualização, tais como tipo, marca, modelo, características relevantes e, quando disponível, número de série;

VI – a conferência da correspondência entre o bem fisicamente existente e sua identificação patrimonial;

VII – a indicação de bens que possuam etiqueta ou identificação patrimonial, mas que não constem dos registros disponibilizados para conferência;

VIII – a identificação de bens que estejam registrados no patrimônio, mas não sejam localizados fisicamente no ambiente ou unidade correspondente;

IX – a identificação de bens móveis encontrados fisicamente no local que não possuam etiqueta, número ou qualquer outra identificação patrimonial; e

X – o registro de outras ocorrências relevantes relacionadas à localização, identificação ou situação dos bens.

Art. 4º Os bens móveis encontrados fisicamente nas unidades municipais que não possuam etiqueta, número ou identificação patrimonial deverão ser obrigatoriamente informados na planilha de levantamento, ainda que não seja possível, no momento da conferência, determinar sua origem, data de aquisição, valor ou situação cadastral.

§ 1º A inclusão do bem no levantamento não implica, por si só, reconhecimento de sua regularidade patrimonial, incorporação automática ao patrimônio municipal ou atribuição de valor contábil.

§ 2º Os bens identificados na forma do caput serão posteriormente analisados pelo Setor de Patrimônio, que adotará, conforme o caso, as providências necessárias à sua identificação, regularização, incorporação, tombamento, avaliação ou baixa.

Art. 5º O levantamento deverá ser realizado mediante o preenchimento da planilha ou formulário padronizado disponibilizado pelo Setor de Patrimônio, que constituirá instrumento oficial para coleta das informações.

§ 1º As informações deverão ser prestadas de forma completa, objetiva e compatível com a situação física efetivamente encontrada no momento da conferência.

§ 2º Não deverão ser omitidos bens encontrados fisicamente na unidade, ainda que apresentem ausência de identificação patrimonial, estado de conservação inadequado, aparente inutilidade, ausência de registro ou qualquer outra irregularidade.

Art. 6º O levantamento de cada unidade deverá abranger todos os ambientes sob sua responsabilidade,

inclusive salas, depósitos, almoxarifados, arquivos, áreas administrativas, espaços de atendimento, oficinas, garagens e demais locais em que estejam armazenados ou em utilização bens móveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município.

Art. 7º O levantamento deverá ser concluído e encaminhado ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação deste Decreto.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até **15 (quinze) dias**, mediante solicitação fundamentada do responsável pela unidade administrativa, apresentada antes do término do prazo inicial.

§ 2º A prorrogação somente será admitida quando houver circunstância concreta que justifique a impossibilidade de conclusão do levantamento no prazo ordinário, especialmente em razão da extensão física da unidade, da quantidade de ambientes ou de outras dificuldades operacionais devidamente demonstradas.

Art. 8º Compete ao Setor de Patrimônio:

I – orientar as unidades quanto à realização do levantamento;

II – disponibilizar a planilha ou formulário padronizado e as instruções necessárias ao seu preenchimento;

III – fornecer, sempre que disponível, os registros patrimoniais existentes para subsidiar a conferência;

IV – receber, conferir e consolidar as informações encaminhadas pelas unidades;

V – identificar divergências entre os registros patrimoniais existentes e os bens fisicamente encontrados;

VI – promover a análise dos bens sem identificação ou registro patrimonial;

VII – propor e, quando de sua competência, adotar as providências necessárias à regularização dos registros patrimoniais; e

VIII – apresentar relatório consolidado do levantamento à autoridade competente, contendo as principais inconsistências identificadas e as providências recomendadas.

Art. 9º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão prestar as informações solicitadas pelo Setor de Patrimônio e responder pela exatidão das informações fornecidas quanto aos bens fisicamente existentes nos ambientes sob sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias dos agentes públicos envolvidos na gestão patrimonial.

Art. 10. Eventuais divergências, ausências, bens não localizados, bens sem identificação patrimonial ou outras inconsistências constatadas durante o levantamento deverão ser expressamente registradas, não sendo admitida sua omissão com a finalidade de fazer coincidir artificialmente a situação física com os registros existentes.

Art. 11. O Setor de Patrimônio poderá realizar conferências, inspeções ou verificações posteriores, sempre que entender necessário para validar as informações apresentadas.

Art. 12. As informações produzidas no âmbito do levantamento serão utilizadas para fins de atualização e saneamento dos registros patrimoniais do Município, observadas as normas aplicáveis à contabilidade pública, à gestão patrimonial, à responsabilidade dos agentes públicos e à proteção de dados pessoais.

Art. 13. O levantamento previsto neste Decreto não prejudica a realização de inventários patrimoniais periódicos ou de outras ações de controle, conferência e fiscalização que venham a ser determinadas pela Administração Municipal.

Art. 14. O descumprimento injustificado das determinações previstas neste Decreto será comunicado pelo Setor de Patrimônio à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 15. As Diretorias e demais unidades administrativas deverão prestar o apoio necessário ao Setor de Patrimônio para a execução das atividades previstas neste Decreto, inclusive mediante disponibilização dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da conferência e acesso aos ambientes e informações pertinentes.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de outubro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 12.522/2026 =

de 07 de outubro de 2026.

Dispõe sobre demissão por justa causa.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor público Jair dos Santos, matrícula nº 22.489, foi admitido no cargo público de Auxiliar de Enfermagem, sob o regime de provimento efetivo e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO que o servidor Jair dos Santos é contratado pelo regime celetista e, conforme o artigo 482 da CLT, os empregados que infringirem qualquer das infrações ali previstas estarão sujeitos à demissão por justa causa, com a consequente rescisão do contrato de trabalho;

CONSIDERANDO o dever de primar pelos princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência, conforme estabelecido no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO as transgressões cometidas pelo servidor Jair dos Santos, conforme exposto e evidenciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Processo Administrativo nº 117/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por justa causa, o servidor Jair dos Santos, matrícula nº 22.489, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12.342, de 1º de julho de 2026.

Bariri, 07 de outubro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

III ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2023

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE BARIRI

LOCADORA: JULIANA TIZIANEL SPIRANDELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AV. DAS INDUSTRIAS, Nº 195 – APTO D12, DESTINADO A MORADIA DE MÉDIDO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL “MAIS MÉDICOS”.

VALOR: R$ 712,24

VIGÊNCIA: 17/10/2026 A 16/10/2027

ASSINATURA: 18/19/2026

.....

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Infantaria Comercial Ltda. CNPJ n° 20.795.155/0001-79. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 31.035,60. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Conehidro Comercio De Tubos E Conexões Ltda, CNPJ n° 35.703.977/0001-50. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 297.985,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Navodap Comércio De Materiais Hidráulicos Ltda. CNPJ n° 33.540.866/0001-44. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 211.328,50. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Vda Saneamento Ltda. CNPJ n° 43.486.840/0001-19. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 17.964,65. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: A D N Comércio E Representações Ltda. CNPJ n° 40.330.197/0001-41. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 109.682,85. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Brv Industria Brasileira De Registros E Válvulas Ltda Epp. CNPJ n° 17.489.164/0001-27. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 14.116,20. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Acn Fundidos Industria E Comércio Ltda Epp. CNPJ n° 27.077.359/0001-13. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 57.303,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 017/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Renovare Medição Ltda – ME. CNPJ n° 64.092.654/0001-75. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 7.000,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Flowsys Comercio Ltda. CNPJ n° 62.394.710/0001-09. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 90.000,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Iron Medidores De Precisão LTDA. CNPJ n° 46.917.659/0001-08. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 59.990,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Brw Válvulas E Conexões LTDA. CNPJ n° 58.283.794/0001-28. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 59.300,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Hidrosaneamento LTDA EPP. CNPJ n°

05.958.760/0001-20. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 10.610,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Hydrolackre Produtos De Saneamento LTDA – EPP. CNPJ n° 01.937.238/0001-00. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 4.440,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Lacso Soluções LTDA., CNPJ n° 57.721.126/0001-72. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 3.960,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Ne Comércio De Tampas LTDA. CNPJ n° 33.639.315/0001-32. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 45.000,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Polyvin Plásticos E Derivados LTDA. CNPJ n° 41.664.871/0001-97. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 71.426,00. Data: 06/10/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2026. Pregão nº 010/2026. Processo nº 0193/2026. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA. Contratada: Águas De São Pedro Saneamento LTDA. CNPJ n° 67.658.910/0001-37. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos e correlatos. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 12.550,00. Data: 06/10/2026.

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Edital nº 017/2026 – Processo nº 0182/2026. Licitação para participação exclusiva para ME / EPP / Equiparados. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (monitor, microcomputador, notebook, teclado e mouse). Início do cadastro das propostas: Dia 08/10/2026 às 11h, até o dia 27/10/2026 às 9h. Local: www.bll.org.br. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Portal da BLL e no site do SAEMBA www.saemba.sp.gov.br. Esclarecimentos na sede do SAEMBA, pelo telefone (14) 3662.9413 ou ainda através do e-mail licitacao@saemba.sp.gov.br. Bariri, 08 de outubro de 2026. Décio Simonetti Junior - Diretor Superintendente.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP